

FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA  
História do Direito Português - Turma Noite  
Época Especial  
9 de Setembro de 2020  
Grelha de correcção

---

Responda, fundamentadamente, **quatro (4)** das seguintes perguntas:

1. "Infante Ihy fosse obediente como filho (...) e fizesse por el o que filho e vassalo he theudo fazer e guardar per dyreito e per boons costumes e boas façanhas" (acordo celebrado em 1356 entre D. Afonso IV e o infante D. Pedro)

Atendendo à presente afirmação, que importância reconhece ao costume e, em especial, ao costume judicial no período medieval em Portugal?

**Aspectos a abordar:** O costume: características, requisitos, âmbito de aplicação e valor jurídico. O costume judicial (o estilo, as façanhas e os alvidros): conceito, natureza e a sua aplicação no período medieval.

2. " O silogismo científico parte de premissas *verdadeiras*; o silogismo dialético de premissas opinativas, de ideias admitidas, aceites." (Espinosa Gomes da Silva, *História do Direito Português, Fontes de Direito*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 2000, p. 208)

Face ao exposto, como descreve a metodologia seguida pelas escolas jurisprudenciais medievais?

**Aspectos a abordar:** As escolas jurisprudenciais medievais e o processo de renascimento do direito romano. Identificação das escolas e respectivos expoentes. Os géneros literários e o recurso à *ars inveniendi*.

3. Que lugar é reservado à aplicação do Direito Canónico na compilação oficial de 1603?

**Aspectos a abordar:** O Direito Canónico enquanto fonte de direito adoptada pelo legislador das Ordenações Filipinas; características; aplicação e articulação com a aplicação da regra estabelecida pelo Direito Romano (o critério do pecado). A solução dada pela Lei da Boa Razão.

4. "Se, efectivamente, o Príncipe não tivesse o direito de a seu arbítrio fazer leis, por cuja norma os súbditos regulassem as suas acções, como poderia (...) dirigir os seus vassalos e ajustar todas as coisas à honra e utilidade da República". (Paschoal José de Mello Freire dos Reis, *Instituições de Direito Civil Portuguez tanto Público como Particular*, Livro I, tit. I, §III).

No quadro do século XVIII, que relevância é dada à lei enquanto fonte de direito?

**Aspectos a abordar:** O poder de legislar enquanto atribuição régia no período absolutista. A lei e suas características. O movimento da pré-codificação.

5. *"O direito portuguez, pobre, deficiente, casuístico, offerece-nos com tudo, no que é propriamente seu, e não filho de inspirações extra nacionaes um certo character de simplicidade, um certo fundo de bom senso e justiça que não deve perder-se nos trabalhos de uma nova codificação"* (António Luís de Seabra, *A Propriedade*, 275)

Indique quais as características e o objectivo do movimento oitocentista da codificação, apresentando, sempre que possível, os respectivos exemplos.

**Aspectos a abordar:** Enquadramento geral ao movimento da codificação, seus antecedentes, articulação com os princípios liberais e a influência da legislação estrangeira, designadamente, o Código Civil francês. O direito português no início do século XIX: a necessidade de reforma. Os vários códigos.

**Duração:** 90 minutos + 15 minutos

**Cotações:** 5 valores cada (5X4)